

Justiça determina provimentos em prol dos aprovados dos concursos de Cabo Frio

O Sepe Lagos informa que foi proferida importante decisão pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio, nos autos da Ação Civil Pública de autoria do Ministério Público e participação deste sindicato, envolvendo a utilização de contratações temporárias e cargos comissionados em desconformidade com os parâmetros constitucionais e a necessidade de convocação dos candidatos aprovados no concurso público.

A decisão determina, entre outras medidas, que o Município apresente, no prazo de 15 dias, planilha detalhada contendo a quantidade de servidores temporários, comissionados e efetivos, bem como a relação dos candidatos aprovados, convocados e nomeados no concurso público vigente, com as respectivas datas de nomeação.

Na mesma decisão, a juíza foi enfática ao suspender a validade dos concursos (Editais 01 a 004 de 2020): “Friso que esta Magistrada não alcança a resistência das Administrações, eis que nas audiências em processos que envolvem os concursos públicos, sempre se realçou que muitos temporários, porque não posso afirmar que a maioria, ou todos, foram aprovados no concurso público, e assim, a troca de posição de temporários por efetivos também trará benefícios mil para aqueles que não mais se sujeitariam ao temor de trocas de governo, sujeições e silêncio sepulcral em época de campanha... porque são capazes de ingressar no serviço público por meio do concurso público, acreditaram em si mesmos, foram devidamente aprovados, já compreenderam que não necessitam das `trocas eleitorais`, entretanto, não foram convocados no quantitativo correspondente aos temporários contratados, porque diante da falácia de que não podem ser demitidos imediatamente pelo dano que suas demissões causariam no serviço público, a Administração Pública desde a realização do concurso em 2020, para não falar no TAC firmado em 2015, os contrata temporariamente, e o não poder fazê-lo imediatamente já dura 6 anos, longos anos para os aprovados... do TAC ao concurso público foram 05 anos, e o concurso anterior foi de 2009... é sempre triste lembrar...”

Como visto, a decisão possui relevância direta para o concurso público realizado em 2020, objeto de ação judicial específica promovida pelo Sepe Lagos, que tramita paralelamente no mesmo juízo e busca assegurar o direito dos candidatos aprovados. Nesse sentido, a decisão reconhece a existência de longo período de manutenção de contratações temporárias e a necessidade de que os aprovados no concurso tenham efetiva oportunidade de ingresso no serviço público.

Além disso, a decisão determinou a aplicação de multa de R\$ 500,00 por contrato temporário ilegal, diante do reiterado descumprimento das determinações judiciais, além da intimação pessoal do Prefeito e dos Secretários Municipais para ciência e cumprimento das medidas determinadas, sob pena de responsabilização: “Intimem-se pessoalmente o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cabo Frio para ciência desta, e para que tenha a oportunidade processual de se manifestar nos autos, conforme ressaltado no acórdão, comprovando o cumprimento do determinado por este Juízo, e pelo Egrégio Tribunal de Justiça, bem como pelo Colendo Tribunal de Contas, eis que certamente discorda que os cofres do Município de Cabo Frio sejam alvo de bloqueio judicial em razão dos administradores públicos, rectius, Prefeitos, desde o concurso de 2009, no mínimo, não realizarem concurso público para todos os cargos que sejam inerentes à atividade-fim do Estado-administração, mantendo a contratação de temporários em desacordo com o

mandamento constitucional. Intimem-se ainda, pessoalmente, todos os Secretários de Governo, a fim de que tenham ciência desta, e não se descurem de procederem ao que lhes incumbe para o cumprimento desta decisão, sob pena de responsabilização, na forma da Lei”

É fundamental destacar que o Sepe Lagos vem participando ativamente dessa discussão desde 2009, na condição de partícipe da demanda (2015), tendo fomentado informações, documentos e elementos ao Ministério Público, além de participado de audiências e reuniões que contribuíram para a formação da ação e para o desenvolvimento das medidas judiciais que culminaram na presente decisão. Portanto, o Sepe Lagos possui participação histórica e efetiva na construção dessa atuação institucional, sempre defendendo a realização de concursos públicos, a valorização dos servidores efetivos e o respeito aos direitos dos profissionais da educação.

Por fim, o Sepe Lagos seguirá acompanhando rigorosamente o cumprimento da decisão e a tramitação das ações específica referente ao concurso de 2020 (convocação geral e dos que aguardam os trâmites pós-exames admissionais de 2024), reafirmando que a luta pela substituição de contratações precárias por servidores concursados, pelo respeito ao concurso público e pela valorização dos profissionais da educação é uma pauta histórica do Sindicato, construída coletivamente desde 2009.

Renato G L Lima

Advogado • Departamento Jurídico do Sepe-RJ